



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 2055/1984</b>		
Ementa <b>DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º DA LEI Nº 1.999 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.983.</b>		
Data da Norma <b>27/06/1984</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.055 DE 27 DE JUNHO DE 1.984  
=====

"Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 1.999 de 31 de outubro de 1.983".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

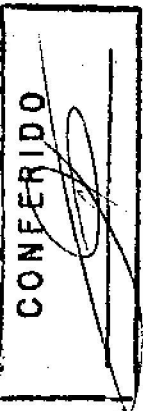
Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 1.999 de 31 de outubro de 1.983, que dispõe sobre a criação da Guarda Municipal de Indaiatuba, institui a Taxa de Vigilância e dá - outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei e elaborará o Regulamento da Guarda Municipal de Indaiatuba em consonância com as disposições constantes do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de Setembro de 1.983- (R - 200)".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 27 de junho de 1.984.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL



CÓD. 05.004

